PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública o Centro Social Getsemani e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL GETSEMANI, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.109.419/00001-98, com sede e foro estabelecidos no Município de Natal.

Art. 2º Art. 2º – Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de Agosto de 2025

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR

Vereador - União Brasil

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer de Utilidade Pública Municipal ao Centro Social Getsemani, entidade que há mais de 18 anos desenvolve trabalho social relevante no município de Natal/RN, em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.128/2021.

Fundado em 08 de maio de 2006, o Centro Social Getsemani é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua na promoção da assistência social, educação, saúde, cultura e inclusão de populações em situação de vulnerabilidade. Seu estatuto social, reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2024, demonstra plena adequação às normas legais vigentes, com gestão transparente e diretoria não remunerada, conforme determina o Art. 1º, I da Lei 7.128/2021.

A atuação do Centro Social Getsemani caracteriza-se pelo desenvolvimento de projetos sociais permanentes e gratuitos, voltados especialmente para crianças, adolescentes e famílias carentes. Entre suas principais iniciativas destacam-se programas de educação complementar, capacitação profissional, distribuição de materiais didáticos, atendimento básico em saúde e ações culturais que contribuem para a formação cidadã e a redução das desigualdades sociais. Tais atividades estão em perfeita sintonia com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), reforçando seu caráter de interesse público.

A entidade mantém escrituração contábil regular e prestação de contas transparente, com balanços patrimoniais auditados, atendendo ao disposto no Art. 2º, §3º, V da Lei 7.128/2021. Sua sede, localizada no bairro das Quintas, constitui-se como espaço de referência para a comunidade, com infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades socioassistenciais.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal fortalecerá a atuação do Centro Social Getsemani, permitindo o estabelecimento de novas parcerias com o poder público e a iniciativa privada, além de viabilizar o acesso a editais e recursos que ampliem o alcance de seus projetos. Trata-se, portanto, de medida que não apenas valoriza o trabalho já realizado pela entidade, mas que também potencializa sua capacidade de transformação social em benefício da população natalense.

Diante do exposto, considerando a comprovada idoneidade da entidade, sua conformidade com a legislação aplicável e os relevantes serviços prestados

à comunidade, justifica-se plenamente a aprovação do presente projeto de lei, que certamente trará significativos benefícios para o município de Natal.

Assim, submetemos à apreciação dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em seu acolhimento para o bem da coletividade.

Natal/RN, 18 de agosto de 2025

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR
Vereador - União Brasil